



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CABREÚVA

Sexta-feira, 18 de agosto de 2023

www.cabreuva.sp.gov.br

Ano XXIII | Edição nº 442





PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

**Prefeitura de Cabreúva
Gabinete
Setor de Expediente**

Rua Floriano Peixoto, 158 - Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11 - 4528-8300
juridico@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 483, DE 11 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura de Cabreúva, cria o Setor de Tecnologia da Informação, e dá outras providências.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER QUE a Câmara Municipal de Cabreúva aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica criado, no âmbito da Secretaria de Gestão Pública, o Setor de Tecnologia da Informação, com estrutura organizacional conforme anexo II dessa Lei; que substitui o organograma da Secretaria de Gestão Pública, constante do Anexo I da Lei Complementar nº 409, de 22 de janeiro de 2018 e da Lei Complementar nº 450/2022.

Art. 2º. Fica criado, na estrutura administrativa da Prefeitura de Cabreúva, o grupo ocupacional Tecnologia da Informação.

Art. 3º. Ficam alterados e criados, respectivamente, no quadro de empregos permanentes da Prefeitura de Cabreúva, no Setor de Tecnologia da Informação, nas especificações do Anexo I da presente lei, os seguintes cargos:

I - Técnico em Informática;

II - Analista de Sistemas.

Art. 4º. Ficam criados, no quadro de Funções Gratificadas da Prefeitura de Cabreúva, no Setor de Tecnologia da Informação, nas especificações do Anexo I da presente lei, os seguintes empregos ou funções gratificadas:

I - Chefe do Setor de Tecnologia da Informação;

II - Agente de coordenação de suporte de TI;

III - Agente de coordenação de Infraestrutura de TI;



Prefeitura de Cabreúva
Gabinete
Setor de Expediente

Rua Floriano Peixoto, 158 - Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11 - 4528-8300
juridico@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

IV - Agente de coordenação OPD; e

V - Agente de manutenção DVE.

Art. 5º. Fica alterado o anexo II do quadro de referência salarial do Técnico de Informática, constante na Lei Complementar nº 45/2022, na forma que segue:

EMPREGO PÚBLICO	REFERÊNCIA ATUAL	REFERÊNCIA PREVISTA PELA PRESENTE LEI
Técnico em Informática	I-I-1	N-I-1

Art. 6º. Com a criação do emprego público de Analista de Sistema, acrescenta-se ao quadro de referência salarial ao anexo II da Lei Complementar nº 450/2022, com a seguinte referência salarial:

EMPREGO PÚBLICO	REFERÊNCIA ATUAL	REFERÊNCIA PREVISTA PELA PRESENTE LEI
Analista de Sistemas	---	R-I-1

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 8º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 11 de agosto de 2023.

ANTONIO CARLOS MANGINI
Prefeito

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município. Arquivada no Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 11 de agosto de 2023.

IVONE CONCEIÇÃO MADRID AMBAR
Procuradora do Município de Cabreúva



Prefeitura de Cabreúva
Gabinete
Setor de Expediente

Rua Floriano Peixoto, 158 - Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11 - 4528-8300
juridico@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

Regime jurídico dos servidores municipais
Anexo I – Quadro de empregos permanentes

<i>Emprego</i>	<i>FORMA DE PROVIMENTO</i>	<i>QUANT.</i>	<i>REF.</i>	<i>JORNADA DE TRABALHO</i>	<i>CARGA HORÁRIA</i>	<i>REMUNERAÇÃO</i>
Técnico em Informática	Concurso público	05	N-I-1	Integral	40h semanais	Conforme anexo da Lei Complementar 450/2022
PRÉ-REQUISITOS						
- Técnico em Informática integrado ao ensino médio, ou - Ensino médio completo e Técnico em Informática.						
ATRIBUIÇÕES DO TÉCNICO EM INFORMÁTICA						
<p>Compete ao Técnico em Informática: Efetuar manutenção de computadores “on site” e bancada, diagnosticando causas de mal funcionamento e encontrando soluções para sanar o problema. Efetuar limpeza de dispositivos e componentes de hardware. Orientar e dar suporte aos usuários quanto a operação e conservação dos equipamentos. Instalar e configurar dispositivos dos computadores e do sistema de infraestrutura do parque de TI. Instalar e atualizar softwares e drivers de hardware, configurar redes, zelar pela segurança dos dados de interesse da municipalidade através de backup de arquivos e dados. Reportar à chefia imediata problemas decorrentes de mau uso, realocações não autorizadas e intervenções não autorizadas nos equipamentos. Reportar instalações não autorizadas de software.</p> <p><i>Campo de atuação:</i> Suporte em Tecnologia da Informação. <i>Hierarquia superior:</i> Imediata: Agente de coordenação de suporte de TI. Mediata: Chefe do Setor de Tecnologia da Informação. <i>Grupo ocupacional:</i> Tecnologia da Informação.</p>						



Prefeitura de Cabreúva
Gabinete
Setor de Expediente

Rua Floriano Peixoto, 158 - Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11 - 4528-8300
juridico@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

Regime jurídico dos servidores municipais
Anexo I – Quadro de empregos permanentes

Emprego	FORMA DE PROVIMENTO	QUANT.	REF.	JORNADA DE TRABALHO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Analista de Sistemas	Concurso público	01	R-I-1	Integral	40h semanais	Conforme anexo da Lei Complementar 450/2022
PRÉ-REQUISITOS						
- Graduação em Análise e Desenvolvimento de Sistemas. - 3 (três) anos de experiência comprovada no exercício da função.						
ATRIBUIÇÕES DO ANALISTA DE SISTEMAS						
<p>Compete ao Analista de Sistemas: Projetar, desenvolver, customizar, testar, implantar, corrigir, atualizar e manter sistemas computacionais de informação. Avaliar, selecionar, especificar e implantar metodologias, softwares e sistemas da Tecnologia da Informação. Trabalhar, mediante requisição, conjuntamente com os profissionais interessados, para diagnosticar necessidades de sistemas dos setores da municipalidade e apresentar soluções. Desenvolver tanto soluções “front end” quanto “back end” para atender as necessidades dos usuários de sistemas; definindo arquitetura do software, interface para o usuário, linguagem de programação mais adequada e o sistema gerenciador do banco de dados. Customizar e implantar servidores de arquivos de interesse da Municipalidade. Implantar e manter protocolos para garantir a segurança da infraestrutura e de dados de interesse, propriedade ou sob guarda da municipalidade. Dar suporte aos profissionais de manutenção e chefia da área de TI da Municipalidade quando solicitado. Dar suporte aos setores envolvidos na avaliação de sistemas de terceiros de interesse da Municipalidade. Acompanhar a implantação e teste de sistemas de terceiros contratados pela municipalidade. Acompanhar e fiscalizar o desligamento de sistemas terceirizados quando houver rescisões ou encerramentos contratuais, zelando pela segurança e manutenção das informações, arquivos e bancos de dados de interesse da Municipalidade.</p> <p><i>Campo de atuação:</i> Suporte e desenvolvimento em Tecnologia da Informação. <i>Hierarquia superior:</i> Imediata: Chefe do Setor de Tecnologia da Informação. Mediata: Secretário Municipal. <i>Grupo ocupacional:</i> Tecnologia da Informação.</p>						



Prefeitura de Cabreúva
Gabinete
Setor de Expediente

Rua Floriano Peixoto, 158 - Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11 - 4528-8300
juridico@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

Regime jurídico dos servidores municipais
Anexo I – Quadro de Funções Gratificadas

CARGO	FORMA DE PROVIMENTO	QUANT.	REF.	JORNADA DE TRABALHO	CARGA HORÁRIA	GRATIFICAÇÃO
Agente de Coordenação de Suporte de TI	Função gratificada	01	-	Integral	40h semanais	50%
REQUISITOS DE ACESSO						
- Ser servidor público efetivo do quadro de empregos públicos do Município. - 02 anos de efetivo exercício no suporte técnico na área de TI da municipalidade.						
ATRIBUIÇÕES DO AGENTE DE COORDENAÇÃO DE SUPORTE DE TI						
<p>Compete ao Agente de Coordenação de Suporte em TI: Coordenar os trabalhos da Seção de Suporte do Setor de Tecnologia da Informação. Efetuar manutenção de computadores “on site” e bancada, diagnosticando causas de mal funcionamento e encontrando soluções para sanar o problema. Efetuar limpeza de dispositivos e componentes de hardware. Orientar e dar suporte aos usuários quanto a operação e conservação dos equipamentos. Avaliar os softwares básicos dos computadores (Sistema operacional, editor de textos e planilhas, visualizadores, descompactadores...) para orientar a chefia imediata quanto à necessidade de atualização. Instalar e configurar dispositivos dos computadores e do sistema de infraestrutura do parque de TI. Instalar e atualizar softwares e drivers de hardware e configurar redes. Agir proativamente para zelar pela segurança dos dados de interesse da municipalidade através de backup de arquivos e dados e analisando os computadores para identificar possíveis vulnerabilidades e riscos. Reportar à chefia imediata problemas decorrentes de mau uso, realocações não autorizadas e intervenções não autorizadas nos equipamentos. Reportar instalações não autorizadas de software.</p> <p><i>Campo de atuação:</i> Suporte Técnico em TI. <i>Hierarquia superior:</i> Imediata: Chefe do Setor de Tecnologia da Informação. Mediata: Secretário Municipal. <i>Grupo ocupacional:</i> Tecnologia da Informação.</p>						



Prefeitura de Cabreúva
Gabinete
Setor de Expediente

Rua Floriano Peixoto, 158 - Centro
 Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
 Tel.: 11 - 4528-8300
 juridico@cabreuva.sp.gov.br
 www.cabreuva.sp.gov.br

Regime jurídico dos servidores municipais
Anexo I – Quadro de Funções Gratificadas

CARGO	FORMA DE PROVIMENTO	QUANT.	REF.	JORNADA DE TRABALHO	CARGA HORÁRIA	GRATIFICAÇÃO
Agente de Coordenação de Infraestrutura de TI	Função gratificada	01	-	Integral	40h semanais	50%
REQUISITOS DE ACESSO						
<ul style="list-style-type: none"> - Ser servidor público efetivo do quadro de empregos públicos do Município. - 02 anos de efetivo exercício no suporte técnico na área de TI da municipalidade. 						
ATRIBUIÇÕES DO AGENTE DE COORDENAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE TI						
<p>Compete ao Agente de Coordenação de Infraestrutura de TI: Coordenar os trabalhos da Seção de Infraestrutura do Setor de Tecnologia da Informação. Efetuar manutenção de computadores “on site” e bancada, diagnosticando causas de mal funcionamento e encontrando soluções para sanar o problema. Efetuar limpeza de dispositivos e componentes de hardware. Orientar e dar suporte aos usuários quanto a operação e conservação dos equipamentos. Instalar e configurar dispositivos dos computadores e do sistema de infraestrutura do parque de TI. Instalar e atualizar softwares e drivers de hardware e configurar redes. Agir proativamente para zelar pela segurança dos dados de interesse da municipalidade através de backup de arquivos e dados e analisando os computadores para identificar possíveis vulnerabilidades e riscos. Reportar à chefia imediata problemas decorrentes de mau uso, realocações não autorizadas e intervenções não autorizadas nos equipamentos. Reportar instalações não autorizadas de software.</p> <p>Acompanhar e fiscalizar, quando necessário ou provocado, o trabalho de técnicos externos em manutenções nos sistemas que atendem a municipalidade. Orientar os usuários quanto às operações básicas dos equipamentos de telecomunicações.</p> <p><i>Campo de atuação:</i> Suporte Técnico em TI. <i>Hierarquia superior:</i> Imediata: Chefe do Setor de Tecnologia da Informação. Mediata: Secretário Municipal. <i>Grupo ocupacional:</i> Tecnologia da Informação.</p>						



Prefeitura de Cabreúva
Gabinete
Setor de Expediente

Rua Floriano Peixoto, 158 - Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11 - 4528-8300
juridico@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

Regime jurídico dos servidores municipais
Anexo I – Quadro de Funções Gratificadas

CARGO	FORMA DE PROVIMENTO	QUANT.	REF.	JORNADA DE TRABALHO	CARGA HORÁRIA	GRATIFICAÇÃO
Agente de Manutenção DVE	Função gratificada	01	-	Integral	40h semanais	50%
REQUISITOS DE ACESSO						
- Ser servidor público efetivo do quadro de empregos públicos do Município. - 02 anos de efetivo exercício na área de manutenção elétrica da municipalidade.						
ATRIBUIÇÕES DO AGENTE DE MANUTENÇÃO DVE						
<p>Compete ao Agente de Manutenção em Dados, Voz e Elétrica: A instalação e manutenção de redes da infraestrutura de informática, telefonia e eletricidade; de acordo com as normas técnicas de segurança e eficiência inerentes a cada especificidade. Execução de pequenos trabalhos de pedreiro, marceneiro e serralheiro, quando necessários à implantação de um projeto de infraestrutura de rede ou à manutenção ou adequação de uma rede existente. Execução de pequenas manutenções elétricas em setores da municipalidade não vinculados à TI, conforme determinação do superior hierárquico. Zelar pela própria segurança física mediante uso de EPIs e ferramentas adequados a realização de cada tarefa determinada.</p> <p><i>Campo de atuação:</i> Suporte em Infraestrutura Física. <i>Hierarquia superior:</i> Imediata: Agente de coordenação de infraestrutura de TI. Mediata: Chefe do Setor de Tecnologia da Informação. <i>Grupo ocupacional:</i> Tecnologia da Informação.</p>						

**Prefeitura de Cabreúva**
Gabinete
Setor de Expediente

Rua Floriano Peixoto, 158 - Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11 - 4528-8300
juridico@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

Regime jurídico dos servidores municipais
Anexo I – Quadro de Funções Gratificadas

CARGO	FORMA DE PROVIMENTO	QUANT.	REF.	JORNADA DE TRABALHO	CARGA HORÁRIA	GRATIFICAÇÃO
Agente OPD	Função gratificada	01	-	Integral	40h semanais	100%
REQUISITO MÍNIMO DE ACESSO						
<ul style="list-style-type: none">- Ser servidor público efetivo do quadro de empregos públicos do Município.- Graduação em Ciência da Computação, Análise de Sistemas, Engenharia da Computação ou Rede de Computadores; com Pós-graduação em Segurança da Informação.- Graduação em Segurança da Informação; com Pós-graduação em Ciência da Computação ou Análise de Sistemas.						
ATRIBUIÇÕES DO AGENTE OPD						
<p>Compete ao Agente Oficial de Proteção de Dados: Coordenar a implementação de protocolos de segurança em sistemas da municipalidade, visando a prevenção e mitigação de riscos à garantia da proteção de dados pessoais. Verificar o cumprimento dos requisitos da Lei Geral de Proteção de Dados e demais normativas legais aplicáveis à área de proteção de informações digitais. Verificar o cumprimento dos requisitos de segurança implementados pela Política de Segurança da Informação da municipalidade. Mapear, monitorar e avaliar a importância e manter registro dos tipos de dados digitais sob guarda da municipalidade, ou de terceiros a seu serviço, e os protocolos de proteção aplicados. Manter registro de como e onde são armazenados os dados de contribuintes e pessoas com informações em bancos de dados da municipalidade ou de terceiros a seu serviço. Manter-se sempre atualizado sobre a legislação pertinente à sua área de atuação, especialmente a relativa à segurança da informação. Adquirir conhecimento e manter-se atualizado sobre o funcionamento e os processos inerentes à área de TI, como linguagem de programação, tipos de bancos de dados e protocolos de segurança. Manter-se atualizado sobre os processos de gestão, que envolvam manipulação de dados, implementados pelos diversos setores da municipalidade. Obter, junto à instituição creditada, certificação DPO. Requerer, quando pertinente, junto à Administração Municipal, subsídio para aprimoramento profissional na sua área de atuação. Orientar os servidores municipais que criam, editam, manipulam ou guardam dados, sobre as normativas de segurança para proteção de dados. Atender e orientar cidadãos, quando solicitado, sobre os dados sob guarda da municipalidade e os protocolos de segurança adotados.</p> <p><i>Campo de atuação:</i> Segurança em Tecnologia da Informação. <i>Hierarquia superior:</i> Imediata: Secretário Municipal. Mediata: Prefeito Municipal. <i>Grupo ocupacional:</i> Tecnologia da Informação.</p>						



Prefeitura de Cabreúva
Gabinete
Setor de Expediente

Rua Floriano Peixoto, 158 - Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11 - 4528-8300
juridico@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

Regime jurídico dos servidores municipais
Anexo I – Quadro de Funções Gratificadas

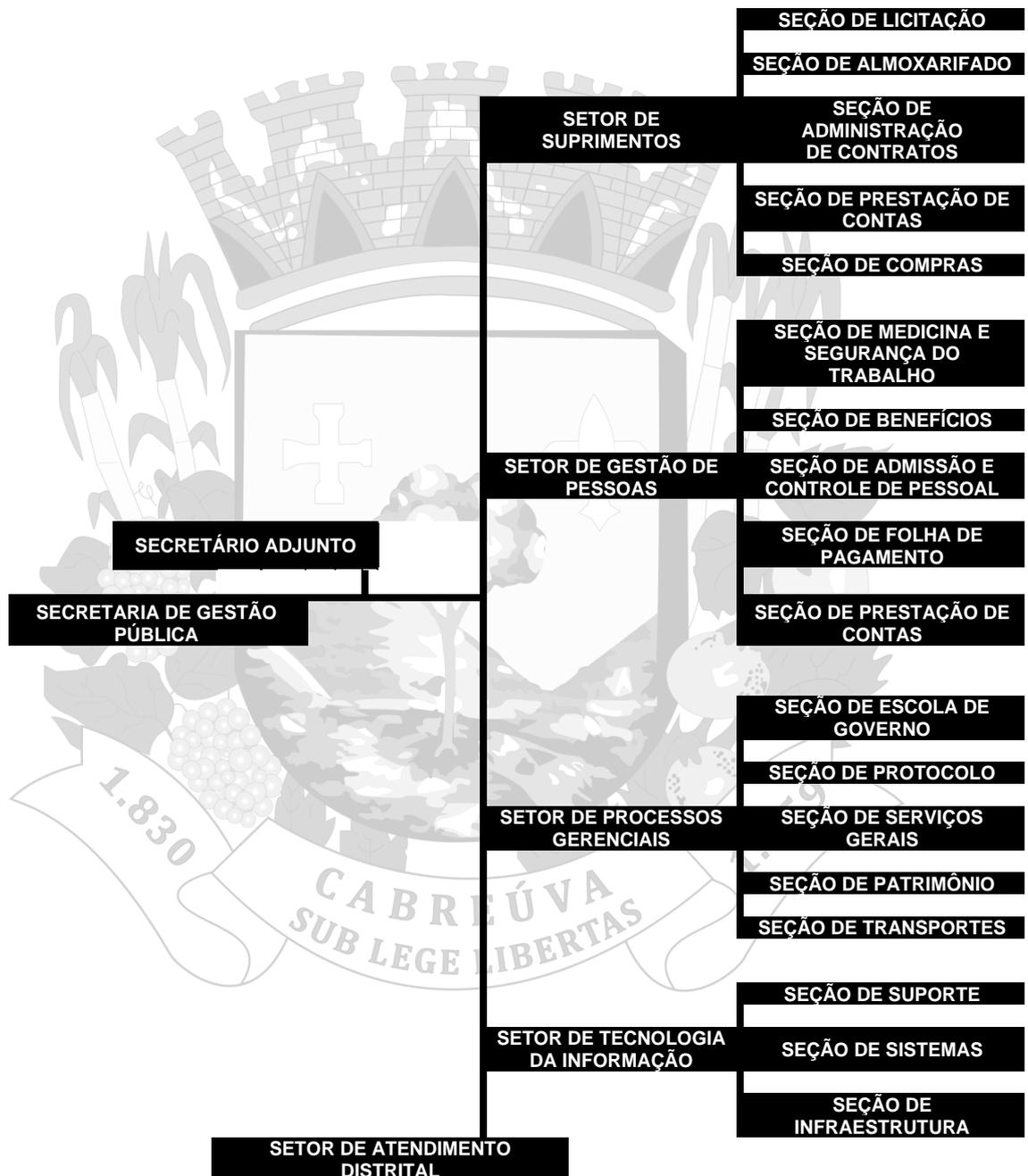
CARGO	FORMA DE PROVIMENTO	QUANT	REF.	JORNADA DE TRABALHO	CARGA HORÁRIA	GRATIFICAÇÃO
Chefe do Setor de Tecnologia da Informação	Função gratificada	01	-	Integral	40h semanais	100%
REQUISITO MÍNIMO DE ACESSO						
- Ser servidor público efetivo do quadro de empregos públicos do Município. - 05 anos de efetivo exercício no suporte técnico na área de TI da municipalidade.						
ATRIBUIÇÕES DO CHEFE DO SETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO						
<p>Compete ao Chefe do Setor de Tecnologia da Informação: Coordenar os trabalhos dos servidores do setor, definindo prioridades de atendimento com base nas demandas apresentadas e fiscalizando a eficiência do trabalho executado. Dar suporte à avaliação de soluções tecnológicas necessárias ao funcionamento eficaz dos setores da municipalidade. Diagnosticar, mediante provocação, em conjunto com profissionais técnicos do setor requisitante, as necessidades e soluções de infraestrutura de TI para atendimento eficiente das demandas existentes. Dar suporte à elaboração de projetos, fornecendo informações e apoio técnico. Manter inventário atualizado do parque de TI da municipalidade; detectando necessidades de upgrades de infraestrutura e atualização de sistemas. Dar suporte à elaboração de licitações e contratos envolvendo aquisições ou contratações relacionadas à Tecnologia da Informação. Reportar aos superiores hierárquicos ocorrências no parque de TI que afetem a integridade da infraestrutura. Notificar responsáveis por setores onde seja detectada ocorrência que comprometa ou possa comprometer a integridade de infraestrutura e sistemas e acompanhar as medidas tomadas para eliminar riscos ou sanar danos ocorridos.</p> <p><i>Campo de atuação:</i> Gestão em Tecnologia da Informação. <i>Hierarquia superior:</i> Imediata: Secretário Municipal. Mediata: Prefeito Municipal. <i>Grupo ocupacional:</i> Tecnologia da Informação.</p>						



Prefeitura de Cabreúva
Gabinete
Setor de Expediente

Rua Floriano Peixoto, 158 - Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11 - 4528-8300
juridico@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

Estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Cabreúva
Anexo II – Secretaria de Gestão Pública



**Decretos****DECRETO Nº 1.660, DE 07 DE AGOSTO DE 2023.****AUTORIZA ABERTURA DE
CRÉDITO SUPLEMENTAR,
PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES
CONSTANTES DA LEI
ORÇAMENTÁRIA VIGENTE.**

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Cabreúva, junto à Secretaria da Fazenda, nos termos da Lei Orçamentária nº 2.335, de 21/12/2022, art. 7º, incisos I e II, um crédito suplementar no valor de R\$ 3.007.999,97 (três milhões, sete mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos), para atender à programação constante do Anexo a este Decreto, consignada no orçamento vigente.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem do superávit financeiro, nos termos da Lei nº 4.320/64, art. 43, §1º, inciso I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 07 de agosto de 2023.

ANTONIO CARLOS MANGINI

Prefeito

Arquivado em pasta própria e publicado no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 07 de agosto de 2023.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES

Agente Jurídico do Município de Cabreúva

.....



CN-SIFEM	Prefeitura Municipal de Cabreúva	CONAM
	DECRETO No. 01660, de 07/08/2023 CREDITO SUPLEMENTAR	
		Página 1

ANEXO I	CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO : (SUPLEMENTACAO)	RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ORGÃO :	07.00	SECRETARIA DE ASSIST. E DESENVOLV SOCIAL						
UNIDADE :	07.04	BLOCO PROTECAO SOCIAL ESPECIAL ALTA COMP						
FUNCAO/Subfuncao	PROGRAMATICA Programa/ Acao	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DESP.	MOD. DE APLIC.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR R\$	
08 08.244 08.244 08.244	4002 4002.2129	3 3 3	3 3	50	93	ASSISTENCIA SOCIAL ASSISTENCIA COMUNITARIA APOIO A FAMILIAS APOIO A FAMILIAS DESPESAS CORRENTES OUTRAS DESPESAS CORRENTES TRANSF A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LU REC. PROP. FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA-VIN	3.000,00	
ORGÃO :	08.00	SECRETARIA DE SAUDE						
UNIDADE :	08.05	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL						
FUNCAO/Subfuncao	PROGRAMATICA Programa/ Acao	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DESP.	MOD. DE APLIC.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR R\$	
10 10.302 10.302 10.302	1003 1003.2015	3 3 3 4 4 4	3 3 4 4	90	92 92	SAUDE ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL MAC - ASSISTENCIA AMBULATORIAL, EMERGENCIA ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE DESPESAS CORRENTES OUTRAS DESPESAS CORRENTES APLICACOES DIRETAS TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS - VIN DESPESAS DE CAPITAL INVESTIMENTOS APLICACOES DIRETAS TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS - VIN	1.199.999,97 1.800.000,00	
TOTAL GERAL							3.007.999,97	

**DECRETO Nº 1.661, DE 07 DE AGOSTO DE 2023.****AUTORIZA ABERTURA DE
CRÉDITO SUPLEMENTAR,
PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES
CONSTANTES DA LEI
ORÇAMENTÁRIA VIGENTE.**

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Cabreúva, junto à Secretaria da Fazenda, nos termos da Lei Orçamentária nº 2.335, de 21/12/2022, art. 7º, inciso IV, um crédito suplementar no valor de R\$ 172.737,85 (cento e setenta e dois mil, setecentos e trinta e sete reais e oitenta e cinco centavos) para atender à programação constante do Anexo a este Decreto, consignada no orçamento vigente.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem da anulação parcial ou total de dotação, nos termos da Lei nº 4.320/64, art. 43, §1º, inciso III.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 07 de agosto de 2023.

ANTONIO CARLOS MANGINI

Prefeito

Arquivado em pasta própria e publicado no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 07 de agosto de 2023.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES

Agente Jurídico do Município de Cabreúva

.....



CN-SIFPM CONAM

Prefeitura Municipal de Cabreúva

DECRETO No. 01661, de 07/08/2023 CREDITO SUPLEMENTAR

Página 1

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO : (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ORGAO : 07.00 SECRETARIA DE ASSIST. E DESENVOLV SOCIAL UNIDADE : 07.01 BLOCO DA GESTAO DO FUNDO MUNICIPAL ASSIS							
FUNCIONAL	PROGRAMATICA	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DESP.	MOD. DE APLIC.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR R\$
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao						
08 08.244 08.244 08.244	4001 4001.2329	3 3 3	3 3	90	01	ASSISTENCIA SOCIAL ASSISTENCIA COMUNITARIA POLITICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL GESTAO DE BENEFICIOS DESPESAS CORRENTES OUTRAS DESPESAS CORRENTES APLICACOES DIRETAS TESOURO	123.407,85
ORGAO : 09.00 SECRETARIA DE EDUCACAO UNIDADE : 09.01 SERVICOS DE EDUCACAO							
FUNCIONAL	PROGRAMATICA	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DESP.	MOD. DE APLIC.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR R\$
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao						
12 12.364 12.364 12.364	2007 2007.2050	4 4 4	4 4	90	01	EDUCACAO ENSINO SUPERIOR UNIVERSIDADE VIRTUAL - UNIVESP MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA UNIVERSIDADE DESPESAS DE CAPITAL INVESTIMENTOS APLICACOES DIRETAS TESOURO	590,00



CN-SIFPM	Prefeitura Municipal de Cabreúva	CONAM
	DECRETO No. 01661, de 07/08/2023 CREDITO SUPLEMENTAR	
		Página 2

ORGAO : 09.00 SECRETARIA DE EDUCACAO
 UNIDADE : 09.41 ENSINO INFANTIL - CRECHES.

FUNCIONAL	PROGRAMATICA	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DESP.	MOD. DE APLIC.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR RS
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao						
12						EDUCACAO	
12.365						EDUCACAO INFANTIL	
12.365	2002					ENSINO INFANTIL COM QUALIDADE	
12.365	2002.2061	4				FUNCIONAMENTO DAS CRECHES	
		4	4			DESPESAS DE CAPITAL	
		4	4	90		INVESTIMENTOS	
					01	APLICACOES DIRETAS	
						TESOURO	2.940,00

ORGAO : 10.00 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
 UNIDADE : 10.01 SERVICOS DE CULTURA

FUNCIONAL	PROGRAMATICA	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DESP.	MOD. DE APLIC.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR RS
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao						
13						CULTURA	
13.392						DIFUSAO CULTURAL	
13.392	3001					PATRIMONIO CULTURAL DO MUNICIPIO	
13.392	3001.2103	4				GESTAO DE MECANISMO DE FOMENTO E INCENTIVO	
		4	4			DESPESAS DE CAPITAL	
		4	4	90		INVESTIMENTOS	
					01	APLICACOES DIRETAS	
						TESOURO	1.000,00

ORGAO : 10.00 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
 UNIDADE : 10.03 DIVISAO DE DESENVOLVIMENTO TURISTICO

FUNCIONAL	PROGRAMATICA	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DESP.	MOD. DE APLIC.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR RS
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao						
23						COMERCIO E SERVICOS	
23.695						TURISMO	
23.695	6004					DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	
23.695	6004.2216	3				PROMOCAO E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO SUST	
						DESPESAS CORRENTES	



CN-SIFPM		Prefeitura Municipal de Cabreúva					CONAM	
		DECRETO No. 01661, de 07/08/2023 CREDITO SUPLEMENTAR					Página 3	
		3	3			01	OUTRAS DESPESAS CORRENTES APLICAÇÕES DIRETAS TESOURO	34.800,00
OPGAO : 11.00 SECRETARIA DE ESPORTES								
UNIDADE : 11.01 ESPORTES E LAZER								
FUNCCIONAL	PROGRAMATICA	CAT.	GRUPO	MOD.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR	
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao	ECON.	NAT. DESP.	DE APLIC.			RS	
27						DESPORTO E LAZER		
27.122						ADMINISTRACAO GERAL		
27.122	3007					ESPORTE, LAZER E QUALIDADE DE VIDA		
27.122	3007.2317					ADIANTAMENTO A SERVIDOR		
		3				DESPESAS CORRENTES		
		3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
		3	3	90		APLICAÇÕES DIRETAS		
					01	TESOURO	10.000,00	
TOTAL GERAL								172.737,85



CN-SIFPM	Prefeitura Municipal de Cabreúva	CONAM
	DECRETO No. 01661, de 07/08/2023 CREDITO SUPLEMENTAR	
		Página 4

ANEXO II	CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO : (CANCELAMENTO)	RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ORGAO	:	07.00	SECRETARIA DE ASSIST. E DESENVOLV SOCIAL
UNIDADE	:	07.01	BLOCO DA GESTAO DO FUNDO MUNICIPAL ASSIS

FUNCIONAL	PROGRAMATICA	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DESP.	MOD. DE APLIC.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR R\$
08						ASSISTENCIA SOCIAL	
08.122						ADMINISTRACAO GERAL	
08.122	4001					POLITICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.122	4001.2152					GESTAO DA POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
		3				DESPESAS CORRENTES	
		3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
		3	3	90		APLICACOES DIRETAS	
					01	TESOURO	-10.000,00
		4				DESPESAS DE CAPITAL	
		4	4			INVESTIMENTOS	
		4	4	90		APLICACOES DIRETAS	
					01	TESOURO	-2.999,98

ORGAO	:	07.00	SECRETARIA DE ASSIST. E DESENVOLV SOCIAL
UNIDADE	:	07.02	BLOCO PROTECAO SOCIAL BASICA

FUNCIONAL	PROGRAMATICA	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DESP.	MOD. DE APLIC.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR R\$
08						ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244						ASSISTENCIA COMUNITARIA	
08.244	4002					APOIO A FAMILIAS	
08.244	4002.2129					APOIO A FAMILIAS	
		3				DESPESAS CORRENTES	
		3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
		3	3	90		APLICACOES DIRETAS	
					01	TESOURO	-20.000,00
		4				DESPESAS DE CAPITAL	
		4	4			INVESTIMENTOS	
		4	4	90		APLICACOES DIRETAS	
					01	TESOURG	-2.999,98



CN-SIFPM CONAM

Prefeitura Municipal de Cabreúva

DECRETO No. 01661, de 07/08/2023 CREDITO SUPLEMENTAR

Página 5

ORGAO : 07.00 SECRETARIA DE ASSIST. E DESENVOLV SOCIAL UNIDADE : 07.03 BLOCO PROTECAO SOCIAL ESPECIAL MEDIA COM							
FUNCCIONAL	PROGRAMATICA	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DESEP.	MOD. DE APLIC.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR R\$
08						ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244						ASSISTENCIA COMUNITARIA	
08.244	4002					APOIO A FAMILIAS	
08.244	4002.1032	4				INFRAESTRUTURA DO CENTRO DIA DO IDOSO	
		4	4			DESPESAS DE CAPITAL	
		4	4	90		INVESTIMENTOS	
					01	APLICACOES DIRETAS	
08.244	4002.2129					TESOURO	-10.000,00
		3				APOIO A FAMILIAS	
		3	3			DESPESAS CORRENTES	
		3	3	90		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
					01	APLICACOES DIRETAS	
						TESOURO	-47.407,94
ORGAO : 07.00 SECRETARIA DE ASSIST. E DESENVOLV SOCIAL UNIDADE : 07.04 BLOCO PROTECAO SOCIAL ESPECIAL ALTA COMP							
FUNCCIONAL	PROGRAMATICA	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DESEP.	MOD. DE APLIC.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR R\$
08						ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244						ASSISTENCIA COMUNITARIA	
08.244	4002					APOIO A FAMILIAS	
08.244	4002.2129	3				APOIO A FAMILIAS	
		3	3			DESPESAS CORRENTES	
		3	3	90		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
					01	APLICACOES DIRETAS	
						TESOURO	-10.000,00



CN-SIFPM	CONAM
 <p>Prefeitura Municipal de Cabreúva</p> <p>DECRETO No. 01661, de 07/08/2023 CREDITO SUPLEMENTAR</p>	
Página 6	

ORGAO : 07.00 SECRETARIA DE ASSIET. E DESENVOLV SOCIAL UNIDADE : 07.05 BLOCO DA PRIMEIRA INFANCIA							
FUNCIONAL	PROGRAMATICA	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DESP.	MOD. DE APLIC.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR R\$
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao						
08 08.244 08.244 08.244	4002 4002.2009	3 3 3	3 3	90	01	ASSISTENCIA SOCIAL ASSISTENCIA COMUNITARIA APOIO A FAMILIAS APOIO A PRIMEIRA INFANCIA DESPESAS CORRENTES OUTRAS DESPESAS CORRENTES APLICACOES DIRETAS TESOURO	-20.000,00
ORGAO : 09.00 SECRETARIA DE EDUCACAO UNIDADE : 09.01 SERVICOS DE EDUCACAO							
FUNCIONAL	PROGRAMATICA	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DESP.	MOD. DE APLIC.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR R\$
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao						
12 12.364 12.364 12.364	2007 2007.2050	3 3 3	3 3	90	01	EDUCACAO ENSINO SUPERIOR UNIVERSIDADE VIRTUAL - UNIVESP MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA UNIVERSIDADE DESPESAS CORRENTES OUTRAS DESPESAS CORRENTES APLICACOES DIRETAS TESOURO	-590,00
ORGAO : 09.00 SECRETARIA DE EDUCACAO UNIDADE : 09.21 ENSINO FUNDAMENTAL.							
FUNCIONAL	PROGRAMATICA	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DESP.	MOD. DE APLIC.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR R\$
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao						
12 12.361 12.361 12.361	2001 2001.2041	4				EDUCACAO ENSINO FUNDAMENTAL ENSINO FUNDAMENTAL COM QUALIDADE FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL DESPESAS DE CAPITAL	



CN-SIFPM		Prefeitura Municipal de Cabreúva						CONAM
 DECRETO Nº. 01661, de 07/08/2023 CREDITO SUPLEMENTAR								
Página 7								
		4	4				INVESTIMENTOS	
		4	4	90		01	APLICACOES DIRETAS	
							TESOURO	
							-2.940,00	
ORGAO : 10.00 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO UNIDADE : 10.02 PATRIMONIO CULTURAL DO MUNICIPIO								
FUNCCIONAL	PROGRAMATICA	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DESP.	MOD. DE APLIC.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR R\$	
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao							
13						CULTURA		
13.391						PATR.HISTORICO, ARTISTICO E ARQUEOLOGICO		
13.391	3003					MUSEUS, MEMORIA E CIDADANIA		
13.391	3003.2094					FUNCIONAMENTO DO MUSEU DO MUNICIPIO		
		3				DESPESAS CORRENTES		
		3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
		3	3	90		APLICACOES DIRETAS		
					01	TESOURO	-34.800,00	
13.392						DIFUSAO CULTURAL		
13.392	3002					DIFUSAO CULTURAL		
13.392	3002.2101					PROJETOS CULTURAIS		
		3				DESPESAS CORRENTES		
		3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
		3	3	90		APLICACOES DIRETAS		
					01	TESOURO	-1.000,00	
ORGAO : 11.00 SECRETARIA DE ESPORTES UNIDADE : 11.01 ESPORTES E LAZER								
FUNCCIONAL	PROGRAMATICA	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DESP.	MOD. DE APLIC.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR R\$	
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao							
27						DESPORTO E LAZER		
27.122						ADMINISTRACAO GERAL		
27.122	3007					ESPORTE, LAZER E QUALIDADE DE VIDA		
27.122	3007.2113					GESTAO DA POLITICA DE ESPORTES		
		3				DESPESAS CORRENTES		
		3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
		3	3	90		APLICACOES DIRETAS		
					01	TESOURO	-10.000,00	
TOTAL GERAL							-172.737,85	

**DECRETO Nº 1.662, DE 14 DE AGOSTO DE 2023.**

“DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE DÉBITOS FISCAIS

NO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, PREVISTO NO ARTIGO 5º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 475, DE 12 DE MAIO DE 2023”.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica prorrogado, por mais 30 (trinta) dias a partir de 13/08/2023 o prazo concedido no artigo 5º da Lei Complementar nº 475, de 12 de maio de 2023, que Institui o Programa de Recuperação de Débitos Fiscais no Município de Cabreúva.

ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 14 de agosto de 2023.

ANTONIO CARLOS MANGINI

Prefeito

Arquivado em pasta própria e publicado no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 14 de agosto 2023.

IVONE CONCEIÇÃO MADRID AMBAR

Procuradora do Município de Cabreúva

Portarias**PORTARIA Nº 3.690, DE 14 DE AGOSTO DE 2023.**

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Ficam nomeadas para exercerem os Empregos Públicos de Natureza Permanente, em virtude de aprovação em Concurso Público, nos termos do Artigo 1º, da Lei Complementar nº 450, de 14 de janeiro de 2022, as Empregadas Públicas:

NOME	EMPREGO PÚBLICO	REFERÊNCIA
VANESSA MOURA DOS SANTOS	TECNICO EM ENFERMAGEM	I-I-1
LUCI QUELE NASCIMENTO DE ARAUJO MACIEL	PROFESSOR DE EDUC. BÁSICA I	PEBI.1.1

ARTIGO 2º - Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as anotações necessárias.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, produzindo efeito retroativo à data de 01/08/2023.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 14 de agosto de 2023.

ANTONIO CARLOS MANGINI

Prefeito

Arquivada em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 14 de agosto de 2023.

IVONE CONCEIÇÃO MADRID AMBAR

Procuradora do Município de Cabreúva

PORTARIA Nº 3.691, DE 14 DE AGOSTO DE 2023.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Ficam nomeadas para exercerem os Empregos Públicos de Natureza Permanente, em virtude de aprovação em Concurso Público, nos termos do Artigo 1º, da Lei Complementar nº 450, de 14 de janeiro de 2022, as Empregadas Públicas:

NOME	EMPREGO PÚBLICO	REFERÊNCIA
LARISSA CRISTINA PEREIRA	ASSISTENTE DE DESENV. EDUCACIONAL	G-I-1
KATIA SAMPAIO SANTANA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	G-I-1
NOEMIA DE OLIVEIRA BISPO	AUXILIAR DE SERVIÇOS	F-I-1

ARTIGO 2º - Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as anotações necessárias.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, produzindo efeito retroativo à data de 08/08/2023.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 14 de agosto de 2023.

ANTONIO CARLOS MANGINI

Prefeito

Arquivada em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 14 de agosto de 2023.

IVONE CONCEIÇÃO MADRID AMBAR

Procuradora do Município de Cabreúva

PORTARIA Nº 3.692, DE 14 DE AGOSTO DE 2023.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Ficam nomeadas para exercerem os Empregos Públicos de Natureza Permanente, em virtude de aprovação em Concurso Público, nos termos do Artigo 1º, da Lei Complementar nº 450, de 14 de janeiro de 2022, as Empregadas Públicas:

NOME	EMPREGO PÚBLICO	REFERÊNCIA
INGRYD LEMOS TELES REVERTIS DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	G-I-1
ELIZANGELA APARECIDA SAKAMOTO	AUXILIAR DE FARMÁCIA	F-I-1

ARTIGO 2º - Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as anotações necessárias.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, produzindo efeito retroativo à data de 09/08/2023.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 14 de agosto de 2023.

ANTONIO CARLOS MANGINI

Prefeito

Arquivada em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 14 de agosto de 2023.

IVONE CONCEIÇÃO MADRID AMBAR

Procuradora do Município de Cabreúva

PORTARIA Nº 3.693, DE 14 DE AGOSTO DE 2023.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de



Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Ficam nomeados para exercerem os Empregos Públicos de Natureza Permanente, em virtude de aprovação em Concurso Público, nos termos do Artigo 1º, da Lei Complementar nº 450, de 14 de janeiro de 2022, os Empregados Públicos:

NOME	EMPREGO PÚBLICO	REFERÊNCIA
SABRINA JESUINO DE ARAUJO	INSPECTOR DE ALUNOS	F-I-1
ALDA CONCEIÇÃO QUEIROZ	ASSISTENTE DE DESENV. EDUCACIONAL	G-I-1
DENIZIA XAVIER	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	I-I-1
TAMIRES MIRANDA	ENFERMEIRO A	S-I-1
ANDRE CHRISTOFANO	MOTORISTA	I-I-1
HUMBERTO TEIXEIRA	MOTORISTA	I-I-1
LUIS HENRIQUE FERREIRA DE MORAIS	MOTORISTA	I-I-1
MARCIONIL VIANA	MOTORISTA	I-I-1

ARTIGO 2º - Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as anotações necessárias.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, produzindo efeito retroativo à data de 14/08/2023.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 14 de agosto de 2023.

ANTONIO CARLOS MANGINI
Prefeito

Arquivada em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 14 de agosto de 2023.

IVONE CONCEIÇÃO MADRID AMBAR
Procuradora do Município de Cabreúva

PORTARIA Nº 3.694, DE 14 DE AGOSTO DE 2023.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Ficam **exonerados** dos Empregos Públicos de Natureza Permanente, da Prefeitura do Município de Cabreúva, os Empregados Públicos:

- **MARIA AP. MARQUES DE BARROS RENNA** - Professor de Educ. Básica I;
- **NORBERTO JOSÉ DA SILVA** - Professor de Educ. Básica II;
- **ELEONEI RIOS DA SILVA NASCIMENTO** - Assistente de Desenv. Educacional;
- **ANA PAULA MARTIN** - Assistente de Desenv. Educacional.

ARTIGO 2º - Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as anotações necessárias.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, produzindo efeito retroativo à data de 01/08/2023.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 14 de agosto de 2023.

ANTONIO CARLOS MANGINI
Prefeito

Arquivada em pasta própria e publicada no local de

costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 14 de agosto de 2023.

IVONE CONCEIÇÃO MADRID AMBAR
Procuradora do Município de Cabreúva

PORTARIA Nº 3.695, DE 15 DE AGOSTO DE 2023.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada a Comissão de Seleção e Julgamento Permanente referente ao Chamamento Público cujo objeto é a administração escolar, o gerenciamento e a execução da proposta pedagógica para o atendimento de alunos na Educação Infantil.

Art. 2º Ficam nomeados como membros da supra referida Comissão:

- Rafael Carvalho - RG nº 47.155.944-1;
- Débora Gonçalves Almeida dos Santos - RG nº 53.958.126-4;
- Mariana Bonetti Simionato - RG nº 10.122.751-0;
- Marina Spina - RG nº 43.030.397-X;
- Mazelei Aparecida de Souza Tarallo - RG nº 22.291.925-5.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 15 de agosto de 2023.

ANTONIO CARLOS MANGINI
Prefeito

Arquivada em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 15 de agosto de 2023.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES
Agente Jurídico do Município de Cabreúva

PORTARIA Nº 3.696, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica revogada em todos os seus termos, a Portaria nº 3569/2023, no que diz respeito ao empregado público municipal **DANIEL MARCASSA LOPES**, o qual exercia a Função de **Subcomandante da Guarda Municipal**, da Secretaria de Segurança e Defesa Social, retornando o mesmo ao emprego público de origem, de **Guarda Municipal**.

ARTIGO 2º - Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as devidas anotações.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, produzindo efeito retroativo à data de 01/08/2023.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 16 de agosto de 2023.

ANTONIO CARLOS MANGINI
Prefeito

Arquivada em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 16 de agosto de 2023.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES
Agente Jurídico do Município de Cabreúva

PORTARIA Nº 3.697 DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica revogada em todos os seus termos, a Portaria nº 2.343/2019, no que diz respeito a empregada pública municipal **GISELI CASSIA DE OLIVEIRA**, a qual exercia a Função de **Encarregada da Seção de Folha de Pagamento**, do Setor de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Gestão Pública, retornando a mesma a sua função de origem, de **Auxiliar Administrativo**.

ARTIGO 2º - Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as devidas anotações.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, produzindo efeito retroativo à data de 01/08/2023.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 16 de agosto de 2023.

ANTONIO CARLOS MANGINI

Prefeito

Arquivada em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 16 de agosto de 2023.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES
Agente Jurídico do Município de Cabreúva

PORTARIA Nº 3.698, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Designa o Empregado Público Municipal **JOÃO CARLOS COELHO**, para exercer a Função de **Encarregado de Seção de Transporte Escolar**, do Setor de Manutenção da Frota, da Secretaria de Educação, concedendo, nos termos do Artigo 7º, § 4º, da Lei Complementar nº 409, de 22 de janeiro de 2018 e alterações, **Função Gratificada no valor de 50% (cinquenta por cento)**, sobre o valor de sua referência.

ARTIGO 2º - Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as devidas anotações.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, produzindo efeito retroativo à data de 01/08/2023.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 16 de agosto de 2023.

ANTONIO CARLOS MANGINI

Prefeito

Arquivada em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 16 de agosto de 2023.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES
Agente Jurídico do Município de Cabreúva

PORTARIA Nº 3.699, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica revogada em todos os seus termos, a Portaria nº 3.070/2021, no que diz respeito a empregada pública municipal **NELI FRANCESCHINI**, a qual exercia a Função Gratificada de **Gerente de Unidade de Saúde**, da Secretaria de Saúde, retornando a mesma ao emprego público de origem, de **Visitador Sanitarista**.

ARTIGO 2º - Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as devidas anotações.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, produzindo efeito retroativo à data de 01/08/2023.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 16 de agosto de 2023.

ANTONIO CARLOS MANGINI

Prefeito

Arquivada em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 16 de agosto de 2023.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES
Agente Jurídico do Município de Cabreúva

PORTARIA Nº 3.700, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Designa a Empregada Pública Municipal **NEISE DE JESUS OLIVEIRA**, para exercer a Função de **Gerente de Unidade de Saúde**, da Secretaria de Saúde, concedendo, nos termos do Anexo II, da Lei Complementar nº 409, de 22 de janeiro de 2018, **Função Gratificada no valor de 40% (quarenta por cento)**, sobre o valor de sua referência.

ARTIGO 2º - Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as devidas anotações.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, produzindo efeito retroativo à data de 01/08/2023.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 16 de agosto de 2023.

ANTONIO CARLOS MANGINI

Prefeito

Arquivada em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 16 de agosto de 2023.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES
Agente Jurídico do Município de Cabreúva

PORTARIA Nº 3.701, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Designa a Empregada Pública Municipal **LIDIANI DOS SANTOS**, para exercer a Função de **Gerente de Unidade de Saúde**, da Secretaria de Saúde, concedendo, nos termos do Anexo II, da Lei Complementar nº 409, de 22 de janeiro de 2018, **Função Gratificada no valor de 40% (quarenta por cento)**, sobre o valor de sua referência.

ARTIGO 2º - Fica o Chefe do Setor de Gestão de

Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as devidas anotações.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, produzindo efeito retroativo à data de 01/08/2023.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 16 de agosto de 2023.

ANTONIO CARLOS MANGINI

Prefeito

Arquivada em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 16 de agosto de 2023.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES
Agente Jurídico do Município de Cabreúva

PORTARIA Nº 3.702, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Designa o Empregado Público Municipal **IAN DA SILVA CAMPOS**, para exercer a Função de **Gerente de Unidade de Saúde**, da Secretaria de Saúde, concedendo, nos termos do Anexo II, da Lei Complementar nº 409, de 22 de janeiro de 2018, **Função Gratificada no valor de 40% (quarenta por cento)**, sobre o valor de sua referência.

ARTIGO 2º - Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as devidas anotações.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, produzindo efeito retroativo à data de 01/08/2023.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 16 de agosto de 2023.

ANTONIO CARLOS MANGINI

Prefeito

Arquivada em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 16 de agosto de 2023.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES
Agente Jurídico do Município de Cabreúva

PORTARIA Nº 3.703, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Designa a Empregada Pública Municipal **GISELI CASSIA DE OLIVEIRA**, para exercer a Função de **Encarregada de Seção de Diagnóstico**, do Setor Técnico, da Secretaria de Saúde, concedendo, nos termos do Artigo 7º, § 4º, da Lei Complementar nº 409, de 22 de janeiro de 2018 e alterações, **Função Gratificada no valor de 50% (cinquenta por cento)**, sobre o valor de sua referência.

ARTIGO 2º - Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as devidas anotações.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, produzindo efeito retroativo à data de 01/08/2023.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 16 de agosto de 2023.

ANTONIO CARLOS MANGINI

Prefeito

Arquivada em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 16 de agosto de 2023.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES
Agente Jurídico do Município de Cabreúva

PORTARIA Nº 3.704, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Fica revogada em todos os seus termos, a Portaria nº 3.256/2022, no que diz respeito ao empregado público **LUIS HENRIQUE BERTI BARCELOS**, o qual exercia a Função de **Inspetor da Guarda Municipal**, da Secretaria de Segurança e Defesa Social, retornando o mesmo ao emprego público de origem, de **Guarda Municipal**.

ARTIGO 2º - Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as devidas anotações.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, produzindo efeito retroativo à data de 01/08/2023.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 16 de agosto de 2023.

ANTONIO CARLOS MANGINI

Prefeito

Arquivada em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 16 de agosto de 2023.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES
Agente Jurídico do Município de Cabreúva

PORTARIA Nº 3.705, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Designa o Empregado Público Municipal **MARCELO PIM**, para exercer a Função de **Inspetor da Guarda Municipal**, da Secretaria de Segurança e Defesa Social, concedendo, nos termos do Artigo 4º, § 3º, da Lei Complementar nº 432, de 09 de janeiro de 2020, **Função Gratificada no valor de 70% (setenta por cento)**, sobre o valor de sua referência.

ARTIGO 2º - Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as devidas anotações.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, produzindo efeito retroativo à data de 01/08/2023.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 16 de agosto de 2023.

ANTONIO CARLOS MANGINI

Prefeito

Arquivada em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 16 de agosto de 2023.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES
Agente Jurídico do Município de Cabreúva

PORTARIA Nº 3.706, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Designa a Empregada Pública Municipal **MARIA INES DA CRUZ CAREGALINI**, para exercer a Função de **Coordenador Pedagógico**, da Secretaria de Educação, concedendo, nos termos do Art. 72, Inciso I, da Lei Complementar nº 452, de 14 de janeiro de 2022, **Função Gratificada no valor de 40% (quarenta por cento)**, sobre o valor de sua referência.

ARTIGO 2º - Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as devidas anotações.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, produzindo efeito retroativo à data de 01/08/2023.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 16 de agosto de 2023.

ANTONIO CARLOS MANGINI

Prefeito

Arquivada em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 16 de agosto de 2023.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES
Agente Jurídico do Município de Cabreúva

PORTARIA Nº 3.707, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Fica nomeado para exercer o Cargo Público em Comissão, de **Subcomandante da Guarda Municipal**, na Secretaria de Segurança e Defesa Social, o empregado público municipal **RICARDO CASSIO BRAZ MUNIZ**, na referência salarial **"CC-07"**, de acordo com o Anexo III da Lei Complementar nº 432, de 09 de janeiro de 2020.

ARTIGO 2º - Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as anotações necessárias.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, produzindo efeito retroativo à data de 08/08/2023.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 16 de agosto de 2023.

ANTONIO CARLOS MANGINI

Prefeito

Arquivada em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 16 de agosto de 2023.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES
Agente Jurídico do Município de Cabreúva

PORTARIA Nº 3.708, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Designa o Empregado Público Municipal **JONAS DONIZETE FERREIRA ALVES**, para exercer a Função de **Chefe do Setor de Tecnologia da Informação**, da Secretaria de Gestão Pública, concedendo, nos termos do Anexo I, da Lei Complementar nº 483, de 11 de agosto de 2023, **Função Gratificada no valor de 100% (cem por cento)**, sobre o valor de sua referência.

ARTIGO 2º - Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as devidas anotações.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, produzindo efeito retroativo à data de 15/08/2023, revogada em todos os seus termos no que diz respeito ao empregado público municipal em questão a Portaria nº 2.802/2021.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 16 de agosto de 2023.

ANTONIO CARLOS MANGINI

Prefeito

Arquivada em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 16 de agosto de 2023.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES
Agente Jurídico do Município de Cabreúva

PORTARIA Nº 3.709, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Designa o Empregado Público Municipal **KLEBER MATTEUS DE SOUZA**, para exercer a Função de **Agente de Coordenação de Infraestrutura de TI**, da Secretaria de Gestão Pública, concedendo, nos termos do Anexo I, da Lei Complementar nº 483, de 11 de agosto de 2023, **Função Gratificada no valor de 50% (cinquenta por cento)**, sobre o valor de sua referência.

ARTIGO 2º - Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as devidas anotações.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, produzindo efeito retroativo à data de 15/08/2023, revogada em todos os seus termos no que diz respeito ao empregado público municipal em questão a Portaria nº 2.826/2021.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 16 de agosto de 2023.

ANTONIO CARLOS MANGINI

Prefeito

Arquivada em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 16 de agosto de 2023.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES
Agente Jurídico do Município de Cabreúva

PORTARIA Nº 3.710, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que

Ihe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Designa a Empregada Pública Municipal **ADRIANA ALMERON DE ARRUDA**, para exercer a Função de **Encarregada de Seção de Eventos**, do Setor de Projetos e Desenvolvimento, da Secretaria de Cultura e Turismo, concedendo, nos termos do Artigo 7º, § 4º, da Lei Complementar nº 409, de 22 de janeiro de 2018 e alterações, **Função Gratificada no valor de 50% (cinquenta por cento)**, sobre o valor de sua referência.

ARTIGO 2º - Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as devidas anotações.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, produzindo efeito retroativo à data de 15/08/2023.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 16 de agosto de 2023.

ANTONIO CARLOS MANGINI

Prefeito

Arquivada em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 16 de agosto de 2023.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES
Agente Jurídico do Município de Cabreúva

PORTARIA Nº 3.711, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Designa o Empregado Público Municipal **NELSON CONTUCCI JUNIOR**, para exercer a Função de **Encarregado de Seção de Fiscalização Tributária**, do Setor Tributário, da Secretaria da Fazenda, concedendo, nos termos do Artigo 7º, § 4º, da Lei Complementar nº 409, de 22 de janeiro de 2018 e alterações, **Função Gratificada no valor de 50% (cinquenta por cento)**, sobre o valor de sua referência.

ARTIGO 2º - Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as devidas anotações.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, produzindo efeito retroativo à data de 15/08/2023.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 16 de agosto de 2023.

ANTONIO CARLOS MANGINI

Prefeito

Arquivada em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 16 de agosto de 2023.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES
Agente Jurídico do Município de Cabreúva

PORTARIA Nº 3.712, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Designa o Empregado Público Municipal **LUIS HENRIQUE BERTI BARCELOS**, para exercer a Função de **Chefe do Setor Processos Gerenciais**, da

Secretaria de Gestão Pública, concedendo, nos termos do Artigo 7º, § 3º, da Lei Complementar nº 409, de 22 de janeiro de 2018 e alterações, **Função Gratificada no valor de 100% (cem por cento)**, sobre o valor de sua referência.

ARTIGO 2º - Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as devidas anotações.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, produzindo efeito retroativo à data de 15/08/2023.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 16 de agosto de 2023.

ANTONIO CARLOS MANGINI

Prefeito

Arquivada em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 16 de agosto de 2023.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES
Agente Jurídico do Município de Cabreúva

PORTARIA Nº 3.713, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Ficam **exonerados** dos Empregos Públicos de Natureza Permanente, da Prefeitura do Município de Cabreúva, os Empregados Públicos:

- **FELIPE DE OLIVEIRA GATTO - Auxiliar Administrativo;**

- **RENATO VELLOSO TRIDAPALLE - Servente de Limpeza.**

ARTIGO 2º - Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as anotações necessárias.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, produzindo efeito retroativo à data de 14/08/2023.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 17 de agosto de 2023.

ANTONIO CARLOS MANGINI

Prefeito

Arquivada em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 17 de agosto de 2023.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES
Agente Jurídico do Município de Cabreúva

PORTARIA Nº 3.714, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica **exonerada** do Cargo Público de provimento em Comissão, da Prefeitura do Município de Cabreúva, a seguinte Servidora:

- **MARIA ZILDA CESAROTTO - Secretário Municipal.**

ARTIGO 2º - Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as anotações necessárias.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, produzindo efeito retroativo à data de 15/08/2023.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 17 de agosto de 2023.****ANTONIO CARLOS MANGINI**

Prefeito

Arquivada em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 17 de agosto de 2023.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES**Agente Jurídico do Município de Cabreúva****PORTARIA Nº 3.715, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.**

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica **exonerada** do Emprego Público de Natureza Permanente, da Prefeitura do Município de Cabreúva, a seguinte Empregada Pública:

- **CAROLINE XAVIER DA SILVA - Servente de Limpeza.**

ARTIGO 2º - Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as anotações necessárias.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, produzindo efeito retroativo à data de 16/08/2023.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 17 de agosto de 2023.**ANTONIO CARLOS MANGINI**

Prefeito

Arquivada em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 17 de agosto de 2023.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES**Agente Jurídico do Município de Cabreúva****PORTARIA Nº 3.716, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.**

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica nomeada para exercer o Cargo Público em Comissão, de **Secretário Municipal**, na Secretaria de Educação, a empregada pública municipal **CAROLINA PEDROSO DE OLIVEIRA HIRANO**, na referência salarial "**DE**", do Anexo XI, da Lei Complementar nº 452, de 14 de janeiro de 2022, conforme optou de acordo com a Lei Complementar nº 409/2018, em seu artigo 6º, parágrafo 6º.

ARTIGO 2º - Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as anotações necessárias.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, produzindo efeito retroativo à data 16/08/2023.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 17 de agosto de 2023.**ANTONIO CARLOS MANGINI**

Prefeito

Arquivada em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 17 de agosto de 2023.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES**Agente Jurídico do Município de Cabreúva****PORTARIA Nº 3.717, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.**

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica nomeado para exercer o Emprego Público de Natureza Permanente, em virtude de aprovação em Concurso Público, nos termos do Artigo 1º, da Lei Complementar nº 450, de 14 de janeiro de 2022, o Empregado Público:

NOME	EMPREGO PÚBLICO	REFERÊNCIA
FELIPE DE OLIVEIRA GATTO	MOTORISTA	I-I-1

ARTIGO 2º - Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as anotações necessárias.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, produzindo efeito retroativo à data de 15/08/2023.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 17 de agosto de 2023.**ANTONIO CARLOS MANGINI**

Prefeito

Arquivada em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 17 de agosto de 2023.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES**Agente Jurídico do Município de Cabreúva****PORTARIA Nº 3.718, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.**

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Ficam nomeados para exercerem os Empregos Públicos de Natureza Permanente, em virtude de aprovação em Concurso Público, nos termos do Artigo 1º, da Lei Complementar nº 450, de 14 de janeiro de 2022, os Empregados Públicos:

NOME	EMPREGO PÚBLICO	REFERÊNCIA
THAIS FERNANDA VIANA GONÇALVES DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS	F-I-1
NILTON APARECIDO BUENO DE CAMARGO	AUXILIAR DE SERVIÇOS	F-I-1
PAULO DA SILVA NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS	F-I-1
LUIZ HENRIQUE VIEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS	F-I-1
MARCOS ROBERTO MARTINS	AUXILIAR DE SERVIÇOS	F-I-1
RICARDO APARECIDO PELISSON	AUXILIAR DE SERVIÇOS	F-I-1
FABIANA ALVES DE LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS	F-I-1

ARTIGO 2º - Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as anotações necessárias.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 17 de agosto de 2023.**ANTONIO CARLOS MANGINI**

Prefeito

Arquivada em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva,

em 17 de agosto de 2023.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES
Agente Jurídico do Município de Cabreúva

PORTARIA Nº 3.719, DE 18 DE AGOSTO DE 2023.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Ficam nomeados, nos termos do Artigo 5º, da Lei Municipal nº 2.276, de 10 de junho de 2021, os Membros abaixo mencionados, para compor o **Conselho Municipal da Juventude - CMJ**, ficando assim constituído:

I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

- **Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social**

João Victor Kehdy Tomas - Titular

Tiago Lemos Santos - Suplente

- **Secretaria de Educação**

Thais Cristina de Oliveira - Titular

Fernanda Carvalho Arruda - Suplente

- **Secretaria de Saúde**

Lucas Prado Rodrigues - Titular

Ian da Silva Campos - Suplente

- **Secretaria de Cultura e Turismo**

Agnaldo Aiace Zicatti Zacchi - Titular

Marco Rafael Leite Ribeiro - Suplente

- **Secretaria de Esportes**

Douglas Diego da Silva - Titular

André Antônio Maciel - Suplente

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

- **Rede Jovem Anne Frank - Cabreúva/SP**

Kauê Guilherme Barbosa - Titular

Thyeryson Alves Teixeira - Suplente

- **Instituto Plataforma Brasil - IPB Cabreúva/SP**

Rosiane Ribeiro de Sousa - Titular

Pedro Paulo José da Fonseca - Suplente

- **Representante da Sociedade Civil**

Lucas dos Santos Fonseca - Titular

Yasmin de Castro Sulai - Suplente

- **Representante da Sociedade Civil**

Fabricio Navarro Sgarbi - Titular

Jéssica Soares - Suplente

- **Representante da Sociedade Civil**

Nicolly Silva de Oliveira - Titular

Barbara Bento Lobo de Oliveira - Suplente.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 3.638, de 16 de junho de 2023.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 18 de agosto de 2023.

ANTONIO CARLOS MANGINI
Prefeito

Arquivada em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 18 de agosto de 2023.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES
Agente Jurídico do Município de Cabreúva

**Conselhos Municipais****Conselho Municipal da Juventude - CMJ****CMJ**

Lei Municipal nº 2.276/21 - Município de Cabreúva/SP

Dispõe sobre a eleição da mesa diretora do Conselho Municipal da Juventude para o biênio 2023/2025

RESOLUÇÃO Nº 05/2023

O Conselho Municipal da Juventude - CMJ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº 2.276 de 10/06/2021.

Resolve:

Art.1º - Aprovar a indicação dos conselheiros abaixo nominados para compor a mesa diretora do CMJ para o biênio 2023/2025, conforme resultado da eleição e deliberação.

PRESIDENTE:

- Lucas dos Santos Fonseca (representante da Sociedade Civil)

VICE PRESIDENTE:

- João Victor Kehdy Tomas (representante do Poder Público)

SECRETÁRIO:

- Tiago Lemos Santos (representante do Poder Público)

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cabreúva, 18 de Agosto de 2023

Lucas dos Santos Fonseca
Presidente do CMJ



Casa dos Conselhos
Avenida Marciano Xavier de Oliveira, 528 - Centro - Cabreúva/SP
CEP: 13315-045 Tel. (11) 4528-0509



CMJ

Lei Municipal nº 2.276/21 - Município de Cabreúva/SP

Biênio 2023/2025



Casa dos Conselhos
Avenida Marciano Xavier de Oliveira, 528 - Centro - Cabreúva/SP
CEP: 13315-045 Tel. (11) 4528-0509



Notificações

A Prefeitura de Cabreúva, por meio da **SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS**, em cumprimento ao disposto na **LEI COMPLEMENTAR 414/2018 Art. 17º**, e em conformidade com a **LEI COMPLEMENTAR 107/1995 Art. 16º, 19º e 120º**, informa aos contribuintes abaixo relacionados para cumprimento **das NOTIFICAÇÕES, AUTO DE INFRAÇÃO e EMBARGO DE OBRA** enviadas anteriormente por meio de correspondências registradas não recebidas em mãos próprias pelo destinatário.

AUTO DE INFRAÇÃO: 007784.

LOTE: 22- **QUADRA:** O.

LOTEAMENTO: JARDIM RESIDENCIAL BELA VISTA.

BAIRRO: BONFIM- RUA FILIPINAS.

PROPRIETARIO/COMPROMISSÁRIO: ANEDOTE FERREIRA DA SILVA.

AR: OV 572 523 589 BR.

IRREGULARIDADE: falta de limpeza, capina e desinfecção, descumprimento ao auto nº 007736, contrariando o disposto no Artigo 13º da Lei Complementar nº414/2018, assim sendo, aplico multa no valor **R\$ 5.196,96** e **10 dias para defesa ou impugnação de acordo com a legislação vigente.**



PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Extrato



CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 003/2023

ORIGEM: Processo Administrativo no 029/2023

LICITAÇÃO: Convite 002/2023

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Cabreúva

CONTRATADA: Technosilex Solução em Informática - ME

CNPJ: 16.997.452/0001-20

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de coleta, armazenagem, transporte e movimentação de documentos da Câmara Municipal de Cabreúva, mantendo-os em perfeitas condições de conservação garantindo a integridade dos mesmos, pelo período de 12 (doze) meses.

VALOR: 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais)

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 14/08/2023

Cabreúva, 14 de agosto de 2023.

EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA

Vereador Presidente



Homologação / Adjudicação

**CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA****TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 032/2023**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de gerenciamento do abastecimento de combustíveis de veículos e outros serviços prestados por postos credenciados, por meio de implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão de pagamento magnético ou microprocessado e disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis no estado de São Paulo para os veículos oficiais e locados da frota da Câmara Municipal de Cabreúva, pelo período de 12 (doze) meses.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA, por meio de seu Presidente EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme os autos do Processo Administrativo 032/2023 RESOLVE ADJUDICAR o objeto da licitação na modalidade Pregão Eletrônico no 001/2023 à empresa LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA, CNPJ 12.039.966/0001-11, pela taxa administrativa de -4,10% (quatro ponto dez por cento negativo), valor estimado global de R\$ 83.433,00 (oitenta e três mil, quatrocentos e trinta e três reais).

Cabreúva, 10 de agosto de 2023.

EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA

Vereador Presidente

.....

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 032/2023**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de gerenciamento do abastecimento de combustíveis de veículos e outros serviços prestados por postos credenciados, por meio de implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão de pagamento magnético ou microprocessado e disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis no



CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA

estado de São Paulo para os veículos oficiais e locados da frota da Câmara Municipal de Cabreúva, pelo período de 12 (doze) meses.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA, por meio de seu Presidente EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório nos autos do Processo Administrativo 032/2023, RESOLVE HOMOLOGAR o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico no 001/2023, tipo menor valor de taxa de administração, empresa licitante vencedora do certame LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA, CNPJ 12.039.966/0001-11, pela taxa administrativa de -4,10% (quatro ponto dez por cento negativo), valor estimado global de R\$ 83.433,00 (oitenta e três mil, quatrocentos e trinta e três reais).

Cabreúva, 14 de agosto de 2023.

EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA

Vereador Presidente

.....

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 005/2023

ORIGEM: Processo Administrativo no 032/2023

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 001/2023

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Cabreúva

CONTRATADA: Link Card Administradora de Benefícios LTDA

CNPJ: 12.039.966/0001-11

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de gerenciamento do abastecimento de combustíveis de veículos e outros serviços prestados por postos credenciados, por meio de implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão de pagamento magnético ou microprocessado e disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis no



CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA

estado de São Paulo para os veículos oficiais e locados da frota da Câmara Municipal de Cabreúva.

VALOR: taxa administrativa de -4,10% (quatro ponto dez por cento negativo), valor estimado global de R\$ 83.433,00 (oitenta e três mil, quatrocentos e trinta e três reais).

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 15/08/2023

Cabreúva, 15 de agosto de 2023.

EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA

Vereador Presidente

.....